CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 **A AQUISIÇÃO DE PINÇAS KELLY RETA E PINÇAS KELLY CURVA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com a Lei **14.133/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **A AQUISIÇÃO DE PINÇAS KELLY RETA E PINÇAS KELLY CURVA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 Considerando a importância da disponibilização de instrumental cirúrgico adequado para a realização segura e eficiente dos procedimentos de retirada de implantes contraceptivos subdérmicos (Implanon) na Rede Municipal de Saúde;

2.3 As pinças Kelly reta e Kelly curva são instrumentos indispensáveis para a execução do procedimento, proporcionando maior precisão, segurança e redução dos riscos de complicações durante a retirada do implante;

2.4 Houve um aumento da oferta desse método contraceptivo no município e, consequentemente, da demanda pelos procedimentos de remoção, seja pelo desejo reprodutivo da usuária ou outras indicações clínicas;

2.5 A aquisição das Pinças Cirúrgicas Kelly Reta e Curva, de 16 cm, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização do procedimento de remoção de implantes contraceptivos subdérmicos (Implanon) nas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência à saúde sexual e reprodutiva.

2.6 A disponibilidade de instrumentos adequados é fundamental para auxiliar a equipe de saúde na realização segura e apropriada do procedimento de remoção do implante, que pode ocorrer ao término do período de eficácia do método, por solicitação da usuária, por indicação clínica ou para substituição por outro método contraceptivo.

2.7 A aquisição mostra-se necessária diante da atual indisponibilidade desses instrumentos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial para atender à demanda dos serviços, evitar limitações na oferta do procedimento e garantir a integralidade da assistência às usuárias do SUS.

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

2.8 O quantitativo solicitado de 75 (setenta e cinco) pinças foi definido com base na necessidade de estruturar a Rede Municipal de Saúde para a realização do procedimento de retirada do implante contraceptivo subdérmico (Implanon), garantindo o acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) a esse serviço de forma descentralizada, segura e oportuna.

2.9 Atualmente, a rede é composta por 68 (sessenta e oito) Unidades de Saúde, sendo prevista a disponibilização de, no mínimo, 01 (uma) pinça por unidade, totalizando 68 unidades, as 07 (sete) pinças adicionais destinam-se à constituição de um estoque técnico, necessário para suprir eventuais demandas decorrentes de substituição por desgaste, danos, manutenção, extravio ou ampliação da oferta do procedimento, assegurando a continuidade da assistência sem prejuízo ao atendimento das usuárias.

2.10 Ressalta-se que a pinça para retirada de implante subdérmico constitui material de consumo, destinado ao uso contínuo pelas equipes de saúde na execução do procedimento. Assim, sua aquisição visa estruturar as unidades de saúde para a oferta regular do serviço, não se caracterizando como material de consumo de reposição frequente.

2.11 Dessa forma, a solicitação mostra-se tecnicamente adequada e necessária para atender a demanda atual da Rede Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

2.12 Descrições com as especificações técnicas e o quantitativo **no Anexo I** deste Termo de Referencia.

3. DO OBJETO

3.1 **A AQUISIÇÃO DE PINÇAS KELLY RETA E PINÇAS KELLY CURVA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Será classificada **a proposta com menor preço por item,** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no item 4 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

5. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

5.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. **Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da Lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS**.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

8.3 **SUBAÇÃO: 18001.10.201.0022.2396.09**: Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo.
FONTE RECURSO: 1.6.00.000.201 Atenção Primária.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 Recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

9.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Rua Maragogi, 110, bairro Canaã**, CEP 57080-110, Maceió/AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5460.

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II "a" e "b", da lei Federal nº **14.133/2021.** Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.

9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.8 A Contratada deverá fornecer montagem, instalação e treinamentos (treinamento clínico e técnico) in loco operacionais e técnicos, sempre que necessário e solicitado pela equipe Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – Alagoas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

10.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber).**

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

10.3 Informamosqueasempresasapresentama GSB documentoscomprovandoqueosprodutossão de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA - (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação quanto às normas;

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º **14.133/21**.

VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2**DA CONTRATANTE:**

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021.**

13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei n° 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.

13.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E REDE ALYNE.**

14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

14.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

14.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DAS SANÇÕES

15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

15.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

15.5 "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1";

15.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

* dar causa à inexecução parcial do contrato;

* dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

* dar causa à inexecução total do contrato;

* deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

* não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

* não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

* fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.9 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DA GARANTIA

16.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.

16.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

16.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

16.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

16.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.6 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

16.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

17 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Atenção a Saúde por escrito no endereço: **Avenida Fernandes Lima, 2335** - Farol, Maceió - AL, Telefone: **(82) 3312-5459** ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br ou saudedamulher@sms.maceio.al.gov.br.

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Maceió/AL, 21 de Setembro de 2026.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

De acordo,

Letícia Calixto Pereira da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
(DAS)

ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Pinça Kelly Reta Modelo: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável **CATMAT: 467834**	**Unidade**	**75**
2	Pinça Kelly Curva Modelo: Kelly Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta:Serrilhada comprimento Total Cerca De 16 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável **CATMAT: 467839**	**Unidade**	**75**

Documento exportado em 04/11/2026 às 16:40:00 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 21/09/2026 às 11:05:55 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 21/09/2026 às 13:34:43.